



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº **21**/2017-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
RCN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **RCN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, portadora do CNPJ/MF nº. 02.055.122/0001-00, estabelecida à Travessa 1º de março, nº 239-Loja 06, representada pelo Sr. JOSE LUIZ SOUZA, Identidade 3334988-SEGUP-PA, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 015/2017-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 152/2016 (PROTOCOLO Nº 33476/2016) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **prestação de Serviços de Chaveiro**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIRO

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização de Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ R\$19.197,70** conforme o disposto na proposta da Contratada datada de 29/03/2017, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abertura de cadeado	Unidade	30	16,66	499,80
2	Abertura de carro (simples)	Unidade	02	45,00	90,00
3	Abertura de cofre	Unidade	01	140,00	140,00
4	Abertura de fechadura (portas, armários, gavetas)	Unidade	200	38,50	7.700,00
5	Confecção de chave codificada	Unidade	01	290,00	290,00
6	Confecção de chave de moto	Unidade	02	80,00	160,00
7	Confecção de chave Gorja	Unidade	05	18,00	90,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Confecção de chave Pinatel	Unidade	20	26,00	520,00
9	Confecção de chave Tetra	Unidade	20	58,50	1.170,00
10	Confecção de chave não codificada	Unidade	02	90,00	180,00
11	Confecção de chave Yale	Unidade	200	26,00	5.200,00
12	Cópia de chave de carro codificado	Unidade	02	177,50	355,00
13	Cópia de chave de carro simples	Unidade	03	30,00	90,00
14	Cópia de chave de moto	Unidade	02	17,50	35,00
15	Cópia de chave Gorja	Unidade	05	12,00	60,00
16	Cópia de chave Pinatel	Unidade	20	10,00	200,00
17	Cópia de chave Tetra	Unidade	20	15,00	300,00
18	Cópia de chave Yale	Unidade	200	7,00	1.400,00
19	Troca de segredo de fechadura (armários e gavetas)	Unidade	30	23,93	717,90
				VALOR GLOBAL	R\$19.197,70

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **BIMESTRALMENTE** pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no Banco: BANPARÁ, Agência nº 011, Conta Corrente nº 310.098-7, até o 20º dia, seguinte à data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, observando as especificações exigidas neste instrumento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura referente à demanda efetivamente executada deverá ser apresentada até o quinto dia do bimestre;

5.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da mesma ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço (Fiscalização) no local anteriormente mencionado;

5.3.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ. Quando o prestador não possuir conta no Banpará, é realizada, pelo banco, a cobrança da taxa relativa a serviços bancários pela emissão de TED – Transferência Eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.3.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.3.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com até duas casas decimais e deverá vir acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1., e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em decorrência de alteração quantitativa, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da Divisão de Patrimônio, encaminhará à Contratada, Ordem de Serviço na qual constará a localização do serviço na Região Metropolitana de Belém;

8.2. O prazo para início da execução do serviço é de 2 (duas) horas, a partir do acionamento pelo Contratante;

8.3. Os serviços poderão ser executados em oficina própria quando não puderem ser realizados no local, se houver necessidade da utilização de equipamento técnico específico. Neste caso, o prazo para realização dos serviços dos itens 5 à 11, será de 2 (duas horas), com a contratada responsável pela entrega da chave na unidade informada pela Divisão de Patrimônio e nos itens 12 à 19 será de 2 (duas horas), com a contratada responsável pela retirada da chave original e entrega da cópia na unidade informada pela Divisão de Patrimônio.

8.4. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **01 (um) dia útil** após a execução dos objetos licitados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos serviços, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal; e

b) **definitivamente**, em até **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados pelos servidores designados para esse fim;

c) Os serviços licitados serão conferidos por servidores designados por esta Instituição.

8.5. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 01 (um) dia após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido 01 (um) dia útil para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.6. Os serviços executados deverão ter garantia total de no mínimo 60 (sessenta) dias contra defeito de fabricação do material empregado, a contar do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para executar o objeto licitado no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia e expressa anuência do Ministério Público, não podendo a subcontratação ser superior ao 30% do valor global do contrato.

10.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando quando solicitado as comprovações de:

10.2.8.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

10.2.8.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante.

10.2.8.3. Regularidade Trabalhista.

10.2.8.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

10.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros.

10.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.2.11. Entregar ao Fiscal do Contrato os materiais substituídos ou retirados e passíveis de reaproveitamento;

10.2.12. Entregar ao Fiscal do Contrato, a cada execução de serviço, cópia da Ordem de Serviço, devidamente preenchida e com identificação do profissional executante;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.13. Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido, com base no contrato, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

10.2.14. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante.

10.2.15. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

10.2.16. Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento;

10.2.17. É expressamente vedada à CONTRATADA:

10.2.17.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;

10.2.17.2 A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

10.2.17.3 Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total **do contrato**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Prestação do serviço;
- II. Correção/substituição do serviço.

13.2.3.1. Após o 15º dia de atraso no prazo previsto para prestação ou correção/substituição, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 10% sobre o valor **total contrato** a cada ocorrência de:

- I. Prestação parcial dos serviços licitados;
- II. Não correção/substituição do serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.3. De 20% sobre o valor total **do contrato**, nos casos de:

- I. Recusa em iniciar a execução do serviço, se configurar inexecução total do contrato;
- II. Não correção/substituição do serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4. De 5% sobre o valor total do contrato nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto ou na prestação da garantia, não referidos nos itens anteriores.

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.2.6. O valor da multa aplicada será cobrado administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, 07 de abril de 2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

RCN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Contratada

Testemunhas:

1. Batista Sanin
RG: 7304491 SDS/Pe
CPF: 084.198.384-46

2. Marcia Santa da Conceição
RG: 3306133
CPF: 660222312-72

CONTRATO

Nº. DO CONTRATO: 021/2017-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa RCN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Objeto: Prestação de Serviço de Chaveiro.

Data da Assinatura: 07/04/2017.

Vigência: 03/03/2017 a 02/03/2020

Valor Global: R\$ 19.197,70 (Dezenove mil, cento e noventa e sete reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 165456

NÚM. DO CONTRATO: 022/2017-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 04/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa G. G. LOPES - ME.

Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet para Promotoria de Justiça de São Domingos do Araguaia.

Data da Assinatura: 07/04/2017.

Vigência: 11/04/2017 a 10/04/2018.

Valor global: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 165651

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 020/2017-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2016-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa DPJ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 05.053.657/0001-30).

Objeto: Serviços de elaboração de projetos de arquitetura, projetos complementares, análises de conformidades de projetos estruturais e serviços de engenharia orçamentária (construção da nova sede das Promotorias de Justiça de Cametá).

Data da Assinatura: 07/04/2017.

Vigência: 11/04/2017 a 10/02/2018.

Valor Global do Contrato: R\$ 91.221,66 (noventa e um mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7574.

Elemento de Despesa: 4490-51; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves. Endereço das Partes: Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, CEP: 66.113-055, Belém/PA e Av. Governador José Malcher, nº 1639, sala 501, Bairro: Nazaré, CEP: 66.035-100, Belém/PA, respectivamente.

Protocolo: 165420

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 023/2017-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa J R COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES - ME (CNPJ: 22.129.569/0001-94).

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos.

Data da Assinatura: 07/04/2017.

Vigência: 11/04/2017 a 10/09/2017.

Valor Global: R\$ 134.459,81 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8323; Elemento de Despesa: 3390-30; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves. Endereço da Contratada: Tv. Cesar Pinheiro, nº 400, Bairro Centro, cidade de Capanema-PA, CEP: 68700-070.

Protocolo: 165746

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 045/2017-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2017-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e R C V R DE OLIVEIRA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 15.300.567/0001-50)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral

Data da Assinatura: 07/04/2017
Vigência: 11/04/2017 a 10/04/2018
Preços Registrados:

LOTE II - Cota Reservada do Lote I - 25% da sua quantidade original participação exclusiva ME/EPP					
Item	Especificação Material	Und	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Total Estimada do Item (R\$)
6	Água Mineral - Garrafa, em polipropileno, de 20 litros - Com validade mínima de consumo de 2 meses - MARCA: JUCA	Garrafa	3.080	6,36	16.190,00
7	Água Mineral - Em garrafas peto ou em grama de 330 ml - Com validade mínima de consumo de 2 meses - Pacote com 24 unidades - MARCA: JUCA	Pacote	25	12,00	300,00
8	Água Mineral - Com gás em garrafa de 500 ml - Com validade mínima de consumo de 2 meses - Pacote c/ 12 unidades - MARCA: JUCA	Pacote	12	10,00	120,00
9	Água Mineral - Sem gás em garrafa de 1,5 ml - Com validade mínima de consumo de 2 meses - Pacote c/ 12 unidades - MARCA: JUCA	Pacote	45	10,00	450,00
10	Água Mineral - Sem gás em copo plástico de 200 ml, para tempo auminado - Com validade mínima de consumo de 2 meses - Caixa c/ 48 unidades - MARCA: JUCA	Caixa	75	14,00	350,00

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves
Endereço da Contratada: Conjunto Cidade Nova VI WE-54, nº 442, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67140-060, Fones: (91) 3263-9096 / 3265-5482, E-mail: rcvdeoliveira@yahoo.com.br.

Protocolo: 165772

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº da Dispensa: 012/2017-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa G.G. LOPES-ME (Nome de Fantasia: LINKET.COM). (CNPJ: 16.789.151/0001-60).

Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet de 2Mbps, para a Promotoria de Justiça de São João do Araguaia. Valor Total: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 07/04/2017

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 165430

APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Nº DO CONTRATO: 136/2016-MP/PA
Nº DO APOSTILAMENTO: 1º

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa SR3 COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 15.112.256/0001-68).

Data da Assinatura: 07/04/2017.

Justificativa: I. Alteração, no Preâmbulo do Contrato nº 136/2016-MP/PA, apenas da razão social da Empresa, que passará a ser denominada SR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP; II. A mudança de endereço da sede da empresa constante do Contrato acima mencionado, disposto no Preâmbulo, para: "Rua Dom Manoel, nº 16, CEP: 66.633-740, Parque Verde, Belém/PA."

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 165427

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 1976/2017-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ANTONIO DOS SANTOS MOTTA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.895, lotado na promotoria

de Justiça de Marabá, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 27/03/2017 a 26/05/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330
Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 2.000,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.000,00

3390-39 O.S. Terceiros - P.Jurídica R\$ 1.000,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 10 de abril de 2017.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JUNIOR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

Protocolo: 165561

PORTARIA Nº 1971/2017-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor RICARDO JOSE CABRAL DE CARVALHO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1258, lotado na Promotoria de Justiça de Nova Timbete, a importância de R\$ 1.110,00 (hum mil cento e dez reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 31/03/2017 a 30/05/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 150,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 960,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 10 de abril de 2017.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JUNIOR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

Protocolo: 165549

PORTARIA Nº 1973/2017-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ROSA MARIA BASTOS FONSECA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1148, lotada na Promotoria de Justiça de Baitão, a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 31/03/2017 a 30/05/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 200,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 200,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 10 de abril de 2017.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JUNIOR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

Protocolo: 165554

PORTARIA Nº 1975/2017-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor HELBER JAMES SOUSA BARROS, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.932, lotado na Promotoria de Justiça de Castanhal, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 10/03/2017 a 09/05/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 1.000,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.000,00

elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada de 20 de fevereiro de 2017, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês março de 2017, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datada de 14 de dezembro de 2016, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar equipe de apoio aos senhores membros do Parquet escalados para o plantão Institucional do segundo grau;

CONSIDERANDO o que dispõe a PORTARIA Nº 4204/2013-MP/PJ, de 9/12/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/7/2013,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - CONVOCAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para realizarem o plantão Institucional junto aos Órgãos de Execução de Segundo Grau do Ministério Público do Estado do Pará, no período de 1º a 2/4/2017.

Art. 2º - O não atendimento injustificado da convocação para os plantões sujeitará o convocado à aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual nº 5.810/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, 29 de março de 2017.

MIGUEL RIBEIRO BATIA

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa.

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL e PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

PERÍODO: 1º e 2/4/2017

Em observância às Portarias nº 4204/2013-MP/PJ, de 9/7/2013, Escalas de Plantão para o mês de março de 2017 elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada de 20 de fevereiro de 2017 e pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datada de 14 de dezembro de 2016, ambas publicadas no site do Ministério Público do Estado do Pará.

DIA 1º/4/2017

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

SHEILA CRISTINA PIMENTA CARDOSO (Assessora da Procuradoria Criminal)

FERNANDO MAROJA SILVEIRA (Assessor da Procuradoria Cível)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FRANCISCO CARLOS MARTINS DA SILVA (Procuradoria Criminal/Cível)

MOTORISTA TERCEIRIZADO

JHONES FERNANDES ABREU (Procuradoria Criminal/Cível)

PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA CRIMINAL PLANTONISTA:

Dra. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA CÍVEL PLANTONISTA:

Dr. JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIA 2/4/2017

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

ANDRÉ ADESON CORDEIRO DINIZ (Assessora técnica da Procuradoria Criminal)

THYAGO DA COSTA FEIO (Assessor da Procuradoria Cível)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JOAO ODILSON SIQUEIRA DA SILVA (Procuradoria Criminal/Cível)

MOTORISTA

MARCOS ROBERTO SIQUEIRA ANDRADE (Procurador Criminal/Cível)

PORTARIA Nº 111/2017-MP/SGJ-TA

PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA CRIMINAL PLANTONISTA:

Dra. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA CÍVEL PLANTONISTA:

Dr. JORGE DE MENDONÇA ROCHA

MIGUEL RIBEIRO BATIA

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa.

*República por Incorreção

Protocolo: 166044

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Nº DA PUBLICAÇÃO ORIGINAL: 165456

Nº do Contrato: Contrato nº 21/2017-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e RCN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Onde se lê: Vigência: 03/03/2017 a 02/03/2020.

Leia-se: Vigência: 11/04/2017 a 10/04/2018

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 166477

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 005/2017-MP/PA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 154/2016-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 005/2017-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço e, diante do julgamento do Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº 1049/2017-MP/PJ, de 20/02/2017, homologo o resultado do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

02.717.699/0001-30 - R N MARQUES ARAÚJO - Valor Total de R\$ 105.935,00

Item 1 - Valor Global de R\$ 56.700,00;

Item 2 - Valor Global de R\$ 18.075,00;

Item 3 - Valor Global de R\$ 31.160,00;

Valor Global do certame R\$ 105.935,00.

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém-PA, 06 de abril de 2017.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 166225

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 009/2017-MP/PA

OBJETO: a confecção de crachás de identificação funcional com chip de tecnologia de proximidade, cordão e porta-crachá

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 073/2016-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 009/2017-MP/PA, empreitada por preço global, no tipo menor preço e, diante do julgamento do Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº 846/2017-MP/PJ, de 14/2/2016, homologo o resultado do certame mencionado a favor das empresas abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

02.423.683/0001-88 - ADELTEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA ME - Valor Total de R\$ 7.395,00

Item 1 - Valor Global de R\$ 7.395,00;

11.066.174/0001-73 - PRIMEBAND COMERCIO E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA EVENTOS - Valor Total de R\$ 2.730,00

Item 2 - Valor Global de R\$ 2.100,00;

Item 3 - Valor Global de R\$ 630,00;

Valor Global do certame R\$ 10.125,00.

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém, 07 de abril de 2017.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 166391

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 1985/2017-MP/PJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PJ,

RESOLUÇÃO

CONCEDER a MELINA ALVES BARBOSA, PROMOTOR DE JUSTIÇA, Matrícula nº 999.1554, lotada na Promotoria da Justiça de Bonito, a importância de R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 15/03/2017 a 14/05/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 540,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 960,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 10 de abril de 2017.

ANILY SÉRIO FRANÇA JÚNIOR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

Protocolo: 166022

PORTARIA Nº 1978/2017-MP/PJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PJ,

RESOLUÇÃO

CONCEDER à servidora EURIDICE DE OLIVEIRA BRANDAO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1303, lotada na Promotoria de Justiça de São Caetano de Odivelas, a importância de R\$ 1.300,00 (hum mil trezentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 09/03/2017 a 08/05/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 200,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.100,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 10 de abril de 2017.

ANILY SÉRIO FRANÇA JÚNIOR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

Protocolo: 166021

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1762/2017-MP/PJ

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº

105994/2017 conforme abaixo relacionado:

NOME: MARCOS PAULO NASCIMENTO SILVA

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM INFORMATICA - AAI-A-I

MATRÍCULA: 999.2095

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

ORIGEM: Belém - PA

DESTINO(S): Parauapebas/PA

PERÍODO(S): 17/04/2017 - 20/04/2017

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (tres e meia) diária(s)

FINALIDADE: Implantação de sistema(s) - infraestrutura de rede.

Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

PORTARIA Nº 1763/2017-MP/PJ

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº

106033/2017 conforme abaixo relacionado:

NOME: LILIAN REGINA FURTADO BRAGA

CARGO/FUNÇÃO: 8º Promotor de Justiça de Santarém

MATRÍCULA: 999.292

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006

ORIGEM: Santarém - PA

DESTINO(S): Orliminá/PA, Óbidos/PA, Belém/PA

PERÍODO(S): 03/04/2017 - 12/04/2017, 27/04/2017 - 28/04/2017

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 9 e 1/2 (nove e meia) diária(s)

FINALIDADE: Acumulação - em diferentes comarca e reunião GT Agrário.

Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

PORTARIA Nº 1764/2017-MP/PJ

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº

105786/2017 conforme abaixo relacionado:

NOME: DANIELLY LAURENTINO DAMASIO

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO - PEDAGOGO - ATC-A-I

MATRÍCULA: 999.2094

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994

ORIGEM: Belém - PA

DESTINO(S): São Paulo/SP

PERÍODO(S): 29/03/2017 - 31/03/2017

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (dois e meia) diária(s)

FINALIDADE: Seminário - participar do evento denominado "Reformas do Ensino Médio".

Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

PORTARIA Nº 1765/2017-MP/PJ

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº

105772/2017 conforme abaixo relacionado: